

## Administração Penitenciária

GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SAP-95, de 6-7-2021

#### ***Disciplina procedimentos a serem adotados para os casos dos servidores contatantes de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pela COVID-19***

O Secretário da Administração Penitenciária,

CONSIDERANDO os termos da Portaria 356, de 11-03-2020, do Ministério da Saúde, segundo a qual a medida de isolamento domiciliar dos indivíduos contatantes de pessoas sintomáticas ou portadoras assintomáticas visa evitar a transmissão da COVID-19, e

CONSIDERANDO a inexistência de ato normativo regulamentando o afastamento de servidores que tiveram contato com pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo Coronavírus, que podem ser fontes de infecção da doença;

#### **Resolve:**

**Artigo 1º** – Os **servidores** que, mediante **prescrição médica** ou **indicação do agente de vigilância epidemiológica, apresentarem documentos (termo de isolamento ou atestado médico)**, recomendando seu isolamento domiciliar devido ao fato de serem contatantes de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo novo coronavírus, **deverão ser colocados “À disposição da Administração”**, observando-se a **duração do afastamento, que deve ser de até 14 dias**.

**§ 1º** - Os servidores deverão **apresentar**, preferencialmente por meio eletrônico, **o resultado de diagnóstico laboratorial**.

**§ 2º** - Quando o diagnóstico laboratorial, de que trata o parágrafo anterior, for:

**1 – Negativo:** os servidores permanecerão afastados como recomendado, observando o disposto no caput deste artigo e poderão ser colocados em trabalho remoto, a critério do dirigente do órgão, desde que devidamente justificado e que a demanda de serviços a cargo dos servidores assim possibilitar.

**2 – Positivo:** o período de afastamento deverá ser enquadrado nos termos do artigo 5º da Resolução SAP 43, de 24-03-2020, alterada pela Resolução SAP 44, de 25-03-2020 e, caso os servidores necessitem se afastar por período superior a 14 dias, caberá a aplicação do disposto no artigo 6º da referida resolução, ou, caso sua condição de saúde permita, poderão ser colocados em trabalho remoto, a critério do dirigente do órgão, desde que devidamente justificado e que a demanda de serviços a cargo dos servidores assim possibilitar.

**Artigo 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 25-03-2020**.

***Este conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial***